



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: [cmitaguacu@hotmail.com](mailto:cmitaguacu@hotmail.com)

Of. CM/IT/0219/2022.

Itaguaçu, 12 de abril de 2022.

Exmo. Sr.  
Uesley Roque Corteletti Thon  
Prefeito Municipal  
Itaguaçu – ES.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de sanção, o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do executivo municipal, que **cria cargos, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.321/2011 e dá outras providências**, aprovado na sessão ordinária, realizada em 11 de abril de 2022.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Odélio Aparecido Paulista

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: [cmitaguacu@hotmail.com](mailto:cmitaguacu@hotmail.com)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

**CRIA CARGOS, ALTERANDO O ANEXO I,  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2011 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aumentada em 01 (uma) vaga, totalizando 04 (quatro) vagas para Engenheiro Civil, passando a integrar a Organização Administrativa.

**Art. 2º** - Ficam o Anexo I, de que trata a Lei Municipal nº 1321/2011, passa a vigorar com a redação dada por esta Lei, conforme tabela:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	QUANTIDADE
Obras e Serviços Públicos Manutenção e Transporte	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	40	I	210
	Auxiliar de Serviços Gerais	40	I	13
	Guarda Patrimonial	40	I	05
	Motorista	40	III	22
	Operador de Máquinas	40	IV	20
	Artífice de Obras e Serviços Públicos	40	III	16
	Auxílio de Mecânico	40	II	02
	Mecânico	40	IV	03
	Artífice Especializada	40	IV	02
	Auxiliar Administrativo	40	III	67
Apoio Administrativo	Agente Administrativo	40	IV	67
	Assistente Administrativo	40	VI	08
	Fiscal de Postura	40	VI	04
Fiscalização	Fiscal de Tributos	40	VI	04
	Fiscal de Obras	40	VI	02
	Técnico Agrícola	40	VI	02
Nível Técnico	Técnico em Edificações	40	VI	01



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915  
CNPJ 31776529/0001-25  
Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000  
Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: [cmitaguacu@hotmail.com](mailto:cmitaguacu@hotmail.com)

	Técnico em Contabilidade	40	VI	02
	Técnico em Informática	40	VI	02
	Técnico em Segurança no Trabalho	40	VI	02
Nível Superior	Contador	40	VII	02
	Assistente Social	30	VII	04
	Administrador	40	VII	01
	<b>Engenheiro Civil</b>	<b>30</b>	<b>VII</b>	<b>04</b>
	Bibliotecário	40	VII	01
	Advogado	20	VII	02
	Nutricionista	40	VII	02
	Psicólogo	30	VII	04
	Médico Veterinário	30	VII	01

**Art. 4º** - Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante no orçamento municipal do ano em exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Publique-se e Cumpra-se.**

Plenário “Prefeito Mário Sarnaglia”, 12 de abril de 2022.

**Odélio Aparecido Paulista**

**Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu**

Nota: Lei oriunda do projeto nº 019/2022